



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE JABORÁ

DECRETO Nº. 2.011, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUSPENDE, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, AS AULAS PRESENCIAIS EM DECORRÊNCIA DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

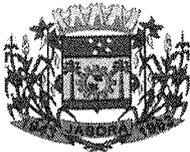
CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.027 de 18.12.2020 que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a situação demanda a adoção urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao COVID-19, visto que o Município de Jaborá/SC não possui especialistas nas áreas clínicas e necessita encaminhar pacientes para outras regiões, que também demonstram aumento expressivo de casos de COVID-19; e



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE JABORÁ

CONSIDERANDO a última análise do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES, atualizada em 13 de fevereiro de 2021, em relação à evolução da pandemia de COVID-19 nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existente, que demonstram aumento expressivo de casos de COVID-19 nas regiões oeste e meio oeste, assim afetando o Município de Jaborá/SC;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as aulas presenciais em toda a rede de ensino pública de Jaborá/SC, em todos os níveis de ensino.

Art. 2º. Ficam suspensas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as atividades extracurriculares presenciais em toda a rede de ensino de Jaborá/SC, pública e privada, exceto estágios na área da saúde.

Art. 3º. As aulas na rede de ensino pública de Jaborá/SC, em todos os níveis de ensino, serão ministradas de maneira remota a partir do dia 18 de fevereiro de 2021.

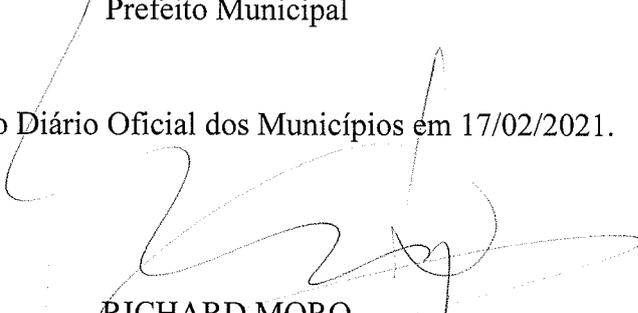
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de fevereiro de 2021.


CLEVSON RODRIGO FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17/02/2021.


RICHARD MORO

Secretário de Administração

Richard Moro
Secretário de Administração
CPF: 585.081.049-87
Município de Jaborá